



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 079, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.



*Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de Professores Municipais 20 horas semanais.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 02 (dois) professores municipais de Língua Portuguesa, 01 (um) professor de Inglês, 01 (um) professor de Matemática e 01 (um) professor de Educação Infantil, ambas 20 horas semanais, pelo período de 4 meses, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal - RS, 29 de setembro de 2021.

  
**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 079 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 02 (dois) professores municipais de Língua Portuguesa, 01 (um) professor de Inglês, 01 (um) professor de Matemática e 01 (um) professor de Educação Infantil, ambas 20 horas semanais, pelo período de 4 meses, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Ainda, para a contratação dos profissionais, se dá pela desistência e exonerações requeridas para atuação no magistério estadual pelos profissionais que tinham sido aprovados o PSS/2021, assim com a exoneração e desistência dos professores é que se justifica o presente projeto de lei, visto que as escolas municipais se encontram com déficit de profissionais já elencados para aturem junto as escolas municipais.

O prazo da contratação será de até quatro meses, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal-RS, 29 de setembro de 2021.

**ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal